

RESOLUÇÃO Nº. 162/2011

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 088/97 (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação aos itens III e IV, do artigo 7º, da Resolução Legislativa nº. 088/97:

.....

Art. 7º

.....

III – escala de nível D.A.S., composta de 02 (duas) referências, representadas pelo símbolo D.A.S. e números arábicos 01 e 02, aplicável aos cargos de provimento em comissão;

IV – escala de nível D.A.I., composta de 07 (sete) referências, representadas pelo símbolo D.A.I. e números arábicos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, aplicáveis aos cargos de provimento em comissão.

.....

Art. 2º Dê-se nova redação ao artigo 16 da Resolução Legislativa nº. 088/97, acrescentando-lhe um segundo parágrafo e denominando o atual parágrafo único como § 1º:

.....

Art. 16 – Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Resolução, será deferida aos servidores a gratificação denominada pela sigla “F.G.” (Função Gratificada) e números arábicos de 01 a 06, destinada a complementação de vencimento, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo.

Parágrafo único. (denominar § 1º)

§ 2º. A sigla FG - 06 será concedida exclusivamente ao servidor efetivo do quadro permanente, designado para exercer a função e atribuições de Controlador Interno, instituído por resolução específica que regulamenta o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta.

.....

Art. 3º Dê-se nova redação ao artigo 18, da Resolução Legislativa nº. 088/97:

.....
Art. 18 – Aos servidores efetivos designados a ocupar os cargos mencionados nos itens I e II, do Artigo 4º desta Resolução, é facultado perceber a remuneração adicionada de 50% (cinquenta por cento) da comissão ou optar apenas pela comissão inerente ao cargo ou função, permanecendo a remuneração maior.
.....

Art. 4º Revoga o artigo 25A (instituído pela Resolução Legislativa Nº 133/2005), bem como o respectivo parágrafo único, da Resolução Legislativa nº. 088/97:

.....
Art. 25A - (revogado)
Parágrafo único – (revogado)
.....

Art. 5º Altera as tabelas do Anexo I, relativas aos cargos de provimento em comissão, grupos de Direção e Assessoramento Superior e Direção e Assessoramento Intermediário, da Resolução Legislativa n. 088/97, que passarão ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

.....

<u>Grupo</u>	<u>Cargo/Função</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Nº Vagas</u>
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	- Assessor Parlamentar Geral	DAS-01	01
	- Assessor de Administração e Finanças	DAS-02	01
	- Assessor Chefe de Gabinete	DAS-02	01
	- Assessor de Gabinete e Ouvidoria	DAS-02	01
	- Assessor Jurídico	DAS-02	02

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	- Diretor de Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado	DAI-01	01
	- Diretor de Departamento de Expediente, Arquivo e Protocolo	DAI-01	01
	- Assessor Técnico Parlamentar	DAI-01	01
	- Diretor de Recepção	DAI-02	01
	- Diretor de Departamento de Tesouraria	DAI-02	01
	- Assessor Parlamentar	DAI-02	01
	- Assessor de Imprensa	DAI-03	01
	- Diretor de Departamento de Informática	DAI-04	01
	- Diretor de Departamento Pessoal	DAI-04	01
	- Auxiliar de Informática	DAI-05	01
	- Auxiliar Parlamentar	DAI-05	01
	- Assessor Parlamentar de Vereador	DAI-06	09
	- Agente de Portaria e Segurança	DAI-07	03
- Auxiliar Legislativo	DAI-07	04	

Art. 6º Altera a Tabela I do Anexo II da Resolução Legislativa n. 088/97, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II ESCALAS DE VENCIMENTOS

**TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO			COMISSÃO (R\$)
DAS-01			3.500,00
DAS-02			2.500,00
DAI-01			1.800,00
DAI-02			1.500,00
DAI-03			1.385,00
DAI-04			1.200,00
DAI-05			950,00
DAI-06			720,00
DAI-07			680,00

Art. 7º Altera a Tabela do Anexo III da Resolução Legislativa n. 088/97, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FG – 01	127,07
FG – 02	177,87
FG – 03	226,38
FG – 04	348,66
FG – 05	488,13
FG – 06	1.000,00

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, reeditar a Resolução Legislativa 088/97, fazendo constar as alterações ora propostas.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT., 06 de janeiro de 2011.

Charles Miranda Medeiros
Vereador Presidente